

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 / 2018

PROCESSO Nº 50500.094536/2018-52

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 47/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA CLEAN MASTER
TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão, senhor EDUARDO JOSÉ MARRA, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e o do outro lado a empresa CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.346.629/0001-00, sediada na Rua Marechal Rondon nº 146 - Casa Forte, em Recife/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu único sócio o senhor ARTUR LUIS BANDEIRA DE MELO, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 035.623.974-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.094536/2018-52, resolvem celebrar o presente instrumento, com base no dispositivo constante do inc. II, do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula Segundo do Contrato nº 002/2018, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2019 até 01 de fevereiro de 2020;



- b) a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, resultando um decréscimo de 1,1300% do valor atualizado do contrato, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 O valor global da contratação é de R\$ 38.513,76 (trinta e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

TIPO DE ÁREA	(1)	(2)	(1) X (2)
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)
I Área Interna	5,18	600	3.108,00
II Esquadria - face interna	1,18	86	101,48
VALOR MENSAL			3.209,48
VALOR ANUAL			38.513,76

2.2 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 38.513,76 (trinta e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 139531 e Fonte de Recurso 0174.

2.3 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 35.304,28 (trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2018NE 800094.

2.4 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5 Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 81,29
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 118,09
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 48,80
Subtotal	R\$ 248,18
Incidência do módulo 4.1 sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário	R\$ 72,12
Total	R\$ 320,30



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 002/2018, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica do aumento de custos sofridos, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 1.925,68 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 02/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 31 de janeiro de 2019.

PELA CONTRATANTE:



EDUARDO JOSÉ MARRA

PELA CONTRATADA:

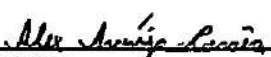


ARTUR LUIS BANDEIRA DE MELO

TESTEMUNHAS:



Nome: Antonia Leidiane M. Varão
CPF: CPF nº [REDACTED]
CI: RG nº [REDACTED]



Nome: Alex Araújo Correa
CPF: CPF nº [REDACTED]
CI: RG nº [REDACTED]